ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1389 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982.

FIXA PLANTÃO DE FARMÁCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - De acordo com a Lei nº1640 de outubro de 1978, fica estabelecido o PLANTÃO SEMANAL a ser cumprido pelas Farmácias, na seguinte ordem: AVENIDA - BRASIL - CEM - CONFIANÇA - ERECHIM - INDIANA - PAN VEL - PROVIDÊNCIA - e UFASA.

Art. 2º - Todas as Farmácias cumprirão horário de segunda - feira aos sábados, inclusive, até às 20 horas, fechando aos domingos, sendo facultativo abrir nos feriados até às 20 horas.

Art. 3º - Uma farmácia, seguindo a ordem do Art. 1º, fará plantão permanente de 24 horas, iniciando aos sábados às 20 horas até às 20 horas do sábado seguinte.

Art. 4º - O presente plantão terá início no próximo dia 25 de dezembro de 1982.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 15 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Marcos Paludo
Secretário da Administração